

152



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: WALDIR FERNANDES

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 147

Assunto: Concedendo o Título de "Cidadão Jundiáense" ao Dr. ALOYSIO ALBERTO DE
QUEIROZ.

Decreto Legislativo
nº 157/76

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Diretoria Legislativa
ARQUIVE-SE
[Signature]
Diretor Legislativo
Em 04 de 10 de 1976

Proc. Nº 14 228
Clas. 17

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 06/10/76
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentado à Mesa em 07/10/1976
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
014228 20 AGO 76
CLASSIF

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 147/76

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Jundiaense" ao Dr. ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Handwritten signatures and notes:
- "Dr. Aloysio de Queiroz"
- "H. Mantovani"
- "J. Moreira"
- "J. L. Zamboni"
- "Sala das Sessões, 25/08/1 976."
- "Waldir Fernandes."
- "Edmar Cordeiro"
- "J. L. Zamboni"

JUSTIFICATIVA

ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ, nascido em São Paulo, aos 16/12/1 938.

Filho de Dr. Alberto Batista de Aguiar Queiroz e de Dna. Iolanda de Queiroz.

Residente à Rua Inglaterra, nº 219, nesta cidade de Jundiaí, há seis anos.

É casado com Dna. Orchidea Queiroz, há 15 anos, com quem tem 3 filhos:

Cláudia Regina - de 13 anos

Aloysio Júnior - de 11 anos e

Fernando Henrique - de 8 anos

Dna. Orchidea, não obstante haver nascido em São Paulo, criou-se em Jundiaí.

Dr. Aloysio realizou todos os seus estudos na Capital - inclusive a Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie - tendo colado grau em fevereiro de 1 964 (turma de 1 963).

cont.



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

3
06

(Projeto de Decreto Legislativo nº 147 - fls. 2)

Entrou nas fileiras policiais como inv. policial em 9/11/1 961, -
Quando então cursava o 3º ano de Direito. Prestou concurso para Delegado de
Polícia em 1 966, tomando posse em 25/04/1 967, quando então assumiu a Delega
cia de Polícia de Adolfo, na sub-região de São José do Rio Preto, sendo trans
ferido para a Delegacia de Polícia de Santa Cruz da Conceição em julho de -
1 967. Em julho de 1 969 foi comissionado em 4a. Classe, assumindo a Delega
cia de Polícia de Porto Feliz, tendo sido em agosto do mesmo ano promovido a
4a. Classe. Em outubro de 1 969, transferido, a pedido, para a Delegacia de
Salto, onde permaneceu até julho de 1 970. Nesta oportunidade veio para Jun
diá, tendo, dentre as várias atribuições que lhe foram conferidas, assumido
a Direção do Presídio, onde milita até esta data, com muita dificuldade, -
aliás, devido a falta de recursos materiais e situação delicada do edifício.
Foi por muito tempo Delegado responsável pelo Setor de Crimes Contra o Patri
mônio, ocasião em que teve oportunidade de prender e dar ensejo a processos
contra as diversas quadrilhas de assaltantes que praticavam, seguidamente, -
vários roubos e latrocínios. Teve a oportunidade também de prender alguns -
traficantes de entorpecentes da cidade. Lecionou Educação Moral e Cívica no
Colégio Estadual de Salto, bem como a mesma matéria e mais Organização So
cial e Política do Brasil no curso de Química Industrial das Escolas Padre -
Anchieta, de 1 971 a 1 974. Em março de 1 974 foi promovido para a 3a. Clas
se, por merecimento.

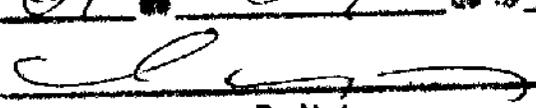
* * * *

*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 01 de 09 de 19 76



Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 01 de Setembro de 19 76

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.



Diretor Legislativo



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

5
/

A S S E S S O R I A J U R Í D I C A

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 147

PROC. Nº 14 228

PARECER Nº 1 897

1. O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Sr. Waldir Fernandes, secundado por mais treze (13) Senhores Vereadores, tem por finalidade conceder ao Dr. ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE".
2. O "Curriculum Vitae" do agraciado encontra-se a fls.
3. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio do artigo 25, nº XIII da Lei Orgânica dos Municípios.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável de no mínimo dois terços (2/3) dos membros da Câmara.
5. Este projeto deve ser encaminhado às doulas Comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais. Instruídos com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1a. Sessão Ordinária do último trimestre de 1 976, para discussão e votação únicas.
6. A competência da Câmara para outorgar títulos de cidadão, honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem está fixada pelo artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica dos Municípios, mas é oportuno lembrar, com a devida vênia, que um dos requisitos exigidos é o de que a pessoa a ser homenageada tenha, reconhecidamente, prestado serviços ao Município.

Jundiaí, 1º de setembro de 1 976.


Dr. Aguiñaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

*

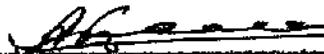
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

6
26

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 09 de Setembro de 19 76

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.



Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de _____ dias.

Em 09 de Setembro de 19 76

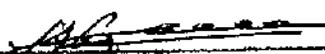


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 09 de Setembro de 19 76

encaminha ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.



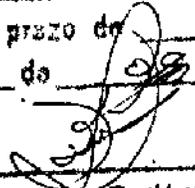
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Luiz A. GONCALVES

para relatar no prazo de _____ dias.

Em 15 de 09 de 19 76



Presidente



Ab. F.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 14228

Projeto de decreto legislativo nº 147, de autoria do vereador sr. Waldir Fernandes, concedendo o título de "Cidadão Jundiaense" ao Dr. Aloysio Alberto de Queiroz.

PARECER Nº 720

De iniciativa do nobre vereador Waldir Fernandes, visa a proposição supracitada conceder o título de "Cidadão Jundiaense" ao Dr. Aloysio Alberto de Queiroz.

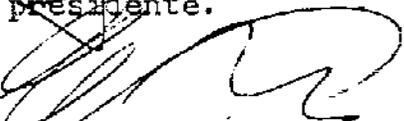
A justificativa do projeto atende à exigência da letra "a" do inciso II do artigo 242 do Regimento Interno e demonstra os inegáveis méritos do agraciando para receber a honraria a lhe ser oportunamente outorgada.

Pelo constante do procedimento legislativo, e com fundamento no exposto, exaramos nosso parecer favorável.

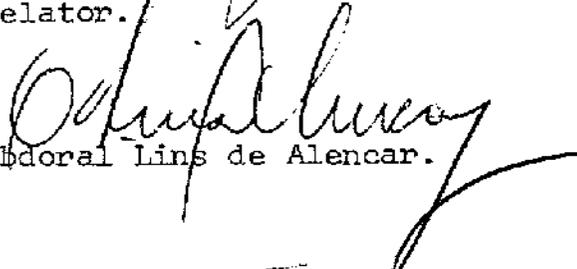
Sala das Comissões, 15.9.1976.

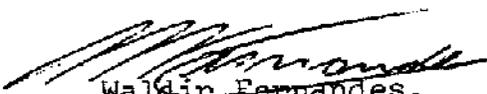
Aprovado em 15/09/1 976


José Silvio Bonassi,
presidente.


Edmar Corrêia Dias.


Luiz Lourenço Gonçalves,
relator.


Abdoral Lins de Alencar.


Waldir Fernandes.

16/8

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Diretoria Legislativa

Aos 16 de Seto de 19 76
 recêbi da Comissão de Justiça e Redação

[Signature]
 Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Gabinete do Presidente

A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de _____ dias.
 Em 16 de Seto de 19 76

[Signature]
 Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Diretoria Legislativa

Aos 16 de Seto de 19 76
 encaminhe ao sr. Presidente da Comissão de
Assuntos Gerais, em cumprimento
 ao despacho supra.

[Signature]
 Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. [Signature]

para relatar no prazo de _____ dias.
 Em 16 de Seto de 19 76

[Signature]
 Presidente



câmara municipal de Jundiáia
estado de São Paulo

1259

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Proc. 14 228

Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de autoria do Vereador Sr. Waldir Fernandes, concedendo o Título de "Cidadão Jundiáense" ao Dr. Aloysio Alberto de Queiroz.

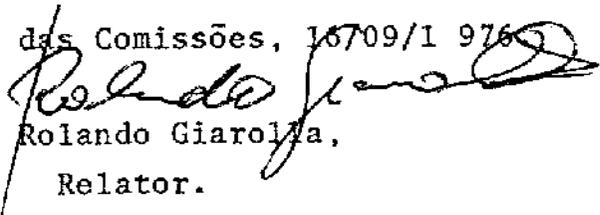
P A R E C E R Nº 732/76

É o Dr. Aloysio Alberto de Queiroz uma das pessoas - mais diligentes e atenciosa, tanto assim que, em pouco tempo, como Delegado de Polícia, conseguiu conquistar o respeito profissional e um vastíssimo círculo de amizade.

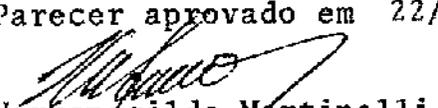
Homem de bem, atento às normas éticasjurídicas, sem qualquer sombra de dúvidas merece o título de "Cidadão Jundiáense".

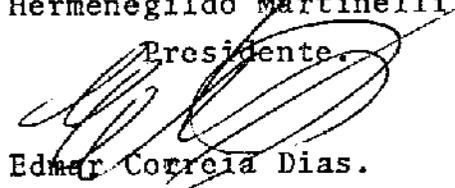
Pela aprovação.

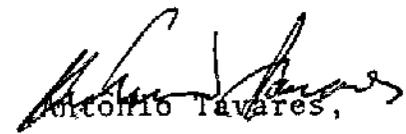
Sala das Comissões, 16/09/1 976


Rolando Giarolla,
Relator.

Parecer aprovado em 22/09/1 976.


Hermenegildo Martinelli,
Presidente.


Edmar Corrêia Dias.


Antonio Tavares,


José Rivelli.

-p/-



(Processo nº14228)

câmara municipal de Jundiá,
Estado de São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 137 - de 07 de outubro de 1976 -

A Câmara Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Jundiense" ao Dr. ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ,

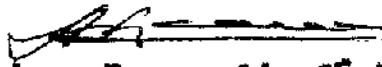
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis. (07/10/1 976)


(Carlos Ungaro)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis. (07/10/1 976)


(Archippo Fronzaglia Júnior)
Diretor Legislativo em exercício.

*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Jornal de Jundiaí, 10/10/76

— DECRETO LEGISLATIVO Nº 137 —
de 07 de outubro de 1976 —

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:—

- Art. 1º — Fica concedido o título de "Cidadão Jundialense" ao Dr. ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ.
- Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis. (07-10-1976).

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis.
(07/10/1976)

(Carlos Ungaro)
Presidente.
(Archippo Franzaglia Júnior)
Diretor Legislativo em exercício.

